



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 026/13

Dispõe sobre a inscrição remida.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 372/10 de 20/10/2010, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 365ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 18/02/2013:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A inscrição Remida dos Profissionais abaixo relacionados:

QUADRO I		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	MARA ELISABETH WITZ	018338

QUADRO II		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	ANTONIA REJANE CARVALHO DAS CHAGAS	137149
2	CLAUDETE FATIMA MARCOLIN	092015
3	DIVA RIZZON DA SILVA	181534
4	JUSTINA ZAMPIERI BUSELLATO	084572
5	LAIRTA DIEMER	114093
6	LENIR DA SILVA ROSA	036561
7	MALMA MARIA TAVARES	210467
8	MARIA DE FATIMA KOCH GUIMARAES	101098
9	MARIA DE LOURDES BRAGAGNOLO BIONDO	192710
10	MARIA JANETE BOEIRA DA ROSA	036240

QUADRO III		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	ASTERIA MARIA RAUBER SCHMIDT	138917
2	BEATRIZ GIOTTI BRIZOTTO	135726
3	ROSELI MARIA ALFF	056855



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 026/13

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2013.

RICARDO ROBERSON RIVERO
COREN-RS 137.638
PRESIDENTE DO COREN-RS

CLAUDIR LOPES DA SILVA
COREN-RS 132.420
SECRETÁRIO